Ata n.º 28/2025 **Ata da reunião ordinária realizada no dia VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

------- Aos **vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2025**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente**, **Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Luís Pedro Mendes Branco, Paula Cristina Calado Chuço, Carlos Luis Caramujo Duarte, Maria Joaquina Filipe Salgueiro** ----------

------- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: Não houve assuntos.** ---------

------- Eram dez horas, quando o Presidente, Luis Simão Duarte de Matos, declarou aberta a reunião e questionou se algum dos Vereadores queriam intervir. ----------

O Vereador Luís Branco informou que a Escola Municipal de Natação de Mora esteve presente no Torneio Regional de Cadetes I, realizado nas Piscinas Municipais de Montemor-o-Novo no dia 13 de dezembro com 13 atletas conseguindo 25 pódios. ----------

Mais informou que no mesmo dia realizou-se o "Torneio de Homenagem a Ricardo Ribeiro", organizado pela Associação de Atletismo de Évora e pelo Grupo Desportivo de Pavia em colaboração com a Câmara Municipal de Mora e a Junta de Freguesia de Pavia. ----------

A Vereadora Paula Chuço, desejou as Boas Festas ao Executivo e aos Funcionários, com muita saúde. ----------

------- De seguida o **Senhor Presidente**, **Luís Simão Duarte de Matos**, colocou à aprovação a ata da reunião anterior, bem como as atas de 26-11-2025 e a ata da reunião extraordinária de 17 de Dezembro de 2025, que haviam sido aprovadas em minuta, as quais foram aprovadas por unanimidade e assinada. ----------

------- Seguidamente o **Senhor Presidente da Câmara**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, em que foi retirado o ponto 13 - Procedimento por Concurso

Público “Reparação de Danos em infraestruturas provocados pelas Cheias e Inundações Ponte do Paço em Mora” Abertura de Procedimento (CPN-03-25), por motivos de ainda não ter sido cabimentada esta obra, sendo foi aprovada por unanimidade a presente alteração.----------

------- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. ----------

------- 1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO ----------

------- **Ponto 1 - Assunto n.º 424/2025 - Processo Administrativo n.º PIS 13/2024 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:** ----------

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ---------

O requerente, na qualidade de proprietário herdeiro da herança de Teresa Antónia Coelho, conforme identificado no documento de herança indivisa emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira com o n.º 0930000021784, vem requerer a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente à edificação existente na parcela que integra o prédio sito no Bonito, freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 389/20020603 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 32 da secção A da mesma freguesia, edificação essa que se encontra omissa quer da matriz predial quer do registo predial. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; --

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:-----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;----------

b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz no ano de 1970;----------

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. ----------

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, na sua redação atual, uma vez que, à data da edificação, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização, devendo da decisão ser dado conhecimento ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal, para os devidos efeitos. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar a emissão da certidão

de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, na sua redação atual, uma vez que, à data da edificação, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização, devendo da decisão ser dado conhecimento ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal, para os devidos efeitos. ---------- **Ponto 2 - Assunto n.º 425/2025 - Processo Administrativo n.º CERT 137/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:** ----------

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ----------

O requerente, na qualidade de consultor imobiliário, conforme contrato de mediação imobiliária celebrado em 9 de novembro de 2025, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua de São João, n.º 5, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1726/20251117 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 787 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ----------
b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ----------

b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz no ano de 1970; ----------

c) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas, atestando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que, desde essa data, não foi objeto de quaisquer obras de ampliação, alteração ou modificação da sua configuração original sujeitas a controlo prévio municipal. ----------

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -

------- **Ponto 3 - Assunto n.º 426/2025 - Processo Administrativo n.º CERT 132/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:** ----------

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ----------

O requerente, na qualidade de representante e procurador, conforme procuração emitida pelo Cartório Notarial de Mora em 12 de agosto de 2025, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, n.º 51, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 168/19861022 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3043, tendo este tido origem no artigo 123 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ----------
b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------
Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----
a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ----------
b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz antes de 7 de agosto de 1951; ----------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. ----------
Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. ----------
------- **Ponto 4 - Assunto n.º 427/2025 - Processo Administrativo n.º CERT 141/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:** ----------
Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ----------
O requerente, na qualidade de proprietário, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Courela dos Carris, Malarranha, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo

Predial de Mora sob o n.º 877/20040906 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 706 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ----------
b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ---------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ----------

b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz no ano de 1970. ----------

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a deliberação da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

------- **Ponto 5 - Assunto n.º 428/2025 - Processo Administrativo n.º CERT 140/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:** ----------

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ----------

O requerente, na qualidade de proprietário, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito na Courela dos Carris, Malarranha, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 877/20040906 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 326 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a

demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; --
b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ----------

b) Caderneta predial urbana, da qual consta que o prédio foi inscrito na matriz no ano de 1970. ----------

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do

artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. ---------- ------- **Ponto 6 - Assunto n.º 429/2025 - Processo Administrativo n.º CERT 142/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:** ----------

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização: ----------

O requerente, na qualidade de proprietária, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente aos prédios urbanos sitos na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 56, e na Travessa do Sol, freguesia de Cabeção, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mora sob os n.os 861/19970805 e 860/19970805, e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 438 e 437, respetivamente. ----------O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. ----------

O pedido abrange dois prédios urbanos que se encontram interligados, conforme consta da peça desenhada apresentada com o requerimento, configurando, no seu conjunto, um edifício destinado a habitação unifamiliar (vivenda). O prédio urbano inscrito sob o artigo 438 dispõe de acesso direto da via pública a partir da Rua Dr. António José de Almeida, enquanto o prédio urbano inscrito sob o artigo 437 possui acesso à via pública através do logradouro comum a tardoz, com frente para a Travessa do Sol. ----------

Nestes termos, o presente pedido conforma a emissão de duas certidões de isenção de licença de utilização, uma para cada um dos prédios urbanos. ------

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para a

demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; ----------
b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); ----------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). ----------

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora, relativa a cada um dos prédios; ----------

b) Cadernetas prediais urbanas, das quais consta que o prédio inscrito sob o artigo 437 foi inscrito na matriz no ano de 1970 e o prédio inscrito sob o artigo 438 no ano de 1974; ----------

c) Informação obtida junto da Junta de Freguesia competente, por contacto telefónico, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987, não tendo sofrido ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal, constituindo uma única habitação. ----------

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda, a

aprovação da emissão das certidões de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, na sua redação atual. ------
À data da edificação dos imóveis, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de licença de utilização. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar a emissão das certidões de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, na sua redação atual. ----------
À data da edificação dos imóveis, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de licença de utilização. ----------
------- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE ----------
------- **Ponto 7 - Assunto n.º 422/2025 - Atribuição Bolsas de Estudo e Mérito - Ata Final Júri:** ----------
Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2025, designadamente o definido no n.º 12 do Artigo 7.º, propõe-se deliberação em conformidade com a atribuição de Bolsa de Estudo e Mérito conforme Ata n.º 2 do Júri constituído para acompanhamento e avaliação das candidaturas, em anexo à presente informação. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar a Ata n.º 2 do júri constituído para acompanhamento e avaliação das candidaturas, em anexo à presente informação e atribuir as respetivas Bolsas de harmonia com a referida ata. ----------
------- **Ponto 8 - Assunto n.º 400/2025 - Proposta apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia:** ----------
Considerando que, ----------
a) O Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia, no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou um pedido de apoio financeiro;

b) O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: ----------

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia no valor de 300,00€, para apoio à comemoração do seu XXII Aniversário, conforme consta no seu Plano de atividades para 2025.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar: ----------

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia no valor de 300,00€, para apoio à comemoração do seu XXII Aniversário, conforme consta no seu Plano de atividades para 2025. ----------

------- **Ponto 9 - Assunto n.º 401/2025 - Grupo Musical Paviense - Proposta Subsídio:** ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: ----------

A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Musical Paviense no valor de 368,00€, como apoio efetuado ao espetáculo do Coro de Câmara de Montargil, realizado na Igreja Matriz de Pavia, incluído no Programa 4 Caminhos, realizado no passado dia 06 de Dezembro. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Musical Paviense no valor de 368,00€, como apoio efetuado ao espetáculo do Coro de Câmara de Montargil, realizado na Igreja Matriz de Pavia, incluído no Programa 4 Caminhos, realizado no passado dia 06 de Dezembro. ----------

------- 3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

------- **Ponto 10 - Assunto n.º 418/2025 – Resumo Diário de Tesouraria:** --

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento do seguinte: ----------

Presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de 2.927.527,55€, dois milhões, novecentos e vinte sete mil quinhentos e vinte sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, e **Dotações não Orçamentais** no valor de 68.812,34€, sessenta e oito mil oitocentos e doze euros e trinta e quatro cêntimos. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- **Ponto 11 - Assunto n.º 411/2025 - Tabela de Preços 2026:** ----------

Para deliberação da Câmara Municipal, junto se anexa a Tabela de Preços a aplicar no ano de 2026. ----------

O Vereador Carlos Duarte tomou a palavra e perguntou qual a percentagem das alterações efetuadas à presente Tabela, em relação ao ano anterior. Deveria de se ter um valor em percentagem das diferenças relativamente ao ano anterior, pois estar a comparar com a Tabela antiga não fará sentido. ---------

O Presidente da Câmara esclareceu que havia poucas alterações em relação ao ano anterior e as diferenças que havia foram consoante os valores da inflação. Mais informou que em relação ás águas a diferença era pequena. – Mais referiu que iria enviar aos Vereadores todos os esclarecimentos solicitados em relação à presente Tabela de Preços 2026. ----------

O Vereador Carlos Duarte referiu que ficavam a aguardar mais informação quanto à percentagem de aumento em algumas tarifas. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Tabela de Preços para o ano 2026. ----------

------- **Ponto 12 - Assunto n.º 414/2025 - Concurso Público "Reparação de Danos em Infraestruturas Provocadas pelas Cheias e Inundações - Ponte do Paço, em Mora" Anulação do Procedimento:** ----------

Considerando que: ----------

i. Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26/11/2025, foi aprovada a decisão de contratar e a respetiva autorização da despesa, bem como as peças do procedimento e respetivos anexos, relativas à abertura de concurso público para a empreitada de "*Reparação de Danos em Infraestruturas Provocados pelas Cheias e Inundações — Ponte do Paço, em Mora*"; ----------

ii. Conforme decorre da associação que é feito no nº 1 do artigo 36º do CCP, entre a decisão de contratar e a competência para autorizar a despesa, inerente ao contrato a celebrar, revela-se necessário garantir a respetiva disponibilidade orçamental; ----------

iii. O processo de realização de despesa pública, pressupõe a sua conformidade legal, dependendo esta da inscrição orçamental, correspondendo ao cabimento e adequada classificação da despesa (artigo 22º do DL nº 155/92, de 28 de julho); ----------

iv. Previamente à decisão de autorizar a despesa terá que se assegurar a respetiva dotação orçamental, devendo os serviços registar o cabimento prévio do qual constam os encargos prováveis (artigo 13º do DL nº 155/92, de 28 de julho); ----------

v. Ora, o pedido de cabimento não foi solicitado previamente aos serviços competentes, constatando-se, assim, uma desconformidade relativamente ao cumprimento dos procedimentos legalmente exigidos, designadamente no que respeita à prévia verificação da existência de dotação orçamental disponível e registo de cabimento prévio onde constam os encargos prováveis; ----------

vi. Tal lapso não permite que a entidade alcance o fim que foi proposto pelo serviço requisitante. ----------

<u>Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:</u> ----------

a) Anular administrativamente o procedimento por concurso público para a empreitada de "*Reparação de Danos em Infraestruturas Provocados pelas Cheias e Inundações — Ponte do Paço, em Mora*", nos termos das disposições conjugadas nos artigos 165º, 168º, 169º e 170º do Código do Procedimento Administrativo, sendo posteriormente aberto um novo procedimento em conformidade com o serviço requisitante. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

a) Anular administrativamente o procedimento por concurso público para a empreitada de "Reparação de Danos em Infraestruturas Provocados pelas Cheias e Inundações — Ponte do Paço, em Mora", nos termos das disposições conjugadas nos artigos 165º, 168º, 169º e 170º do Código do Procedimento Administrativo, sendo posteriormente aberto um novo procedimento em conformidade com o serviço requisitante. ----------

------- **<u>Ponto 13 - Assunto n.º 417/2025 - Procedimento por Concurso Público "Reparação de Danos em infraestruturas provocados pelas Cheias e Inundações Ponte do Paço em Mora" Abertura de Procedimento (CPN-03-25):</u>** ----------

O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. ----------

------- **<u>Ponto 14 - Assunto n.º 412/2025 - Retificação do valor em divida do Consumidor Nº610 (Média dos ultimos 5 anos):</u>** ----------

Considerando a deliberação tomada na reunião de câmara do dia 10 de dezembro de 2025, verificou-se, posteriormente, que o valor apresentado de 328,95€ não correspondia ao real valor da média dos últimos 5 anos. ----------

Desta forma, propõe-se que a deliberação seja retificada para o valor para 374,32€. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retificar a referida deliberação para o valor de 374,32€. ----------

------- **Ponto 15 - Assunto n.º 416/2025 - "Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC" Fornecimento de Gasóleo – Adjudicação:** ----------

Considerando que: ----------

i. No âmbito do procedimento por Consulta Prévia para fornecimento de gasóleo simples, no âmbito do acordo-quadro lançado pela Central de Compras da CIMAC foi enviado convite, às cinco entidades selecionadas; ----------

ii. Dentro do prazo, foram submetidas na plataforma da Central de Compras da CIMAC, 4 (quatro) propostas dos concorrentes, Alfabrent Lda, Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos SA, Lubrifuel Lda. e J. Power, SA; ----------

iii. Não tendo sido apresentada qualquer pronúncia ao relatório preliminar, o relatório final manteve as conclusões daquele, propondo a adjudicação do fornecimento de Gasóleo Simples, no âmbito do "*Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC*", ao concorrente **Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero-Latinos, S.A.**, por ter apresentado o maior desconto por litro (€ 0,1790) e, consequentemente, o valor mais baixo, no montante total de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

iv. O enquadramento orçamental desta despesa será feito nos seguintes códigos, orgânica: 0102; económica: 02010202; ----------

v. O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis; ----------

vi. A Câmara Municipal de Mora é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei

nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos. ----------

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ----------

a) Adjudicar à **Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos SA** - NIF: 502840153 o fornecimento de gasóleo simples no âmbito do "Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC", pelo valor total de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. ----

b) Aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

c) Designar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o Senhor José Miguel Pinto Condeço como Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

a) Adjudicar à Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos SA - NIF: 502840153 o fornecimento de gasóleo simples no âmbito do "Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da CIMAC", pelo valor total de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. ----------

b) Aprovar todas as propostas constantes do Relatório Final, para efei-tos de adjudicação, nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

c) Designar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o Senhor José Miguel Pinto Condeço como Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. ----------

------- **Ponto 16 - Assunto n.º 423/2025 - Calendário de escala de turnos de serviços das farmácias no Municipio de Mora:** ----------

Nos termos do disposto do nº. 2 do artigo 3º. da Portaria 277/2012, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 14º. do Decreto-Lei 53/2007, de 08 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei172/2012, junto anexo para conhecimento e deliberação, o calendário de escala de turnos de serviços da Farmácias no Município de Mora, para o ano de 2026. -------

A Câmara Municipal tomou conhecimento deliberou por unanimidade concordar com o referido Calendário. ----------

------- **4. EXECUTIVO MUNICIPAL** ----------

------- **Ponto 17 - Assunto n.º 419/2025 - Despachos para conhecimento:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pelo **Presidente da Câmara**, anexos à presente informação. ----------

Pelo Vereador Carlos Duarte e Vereadora Paula Chuço, foram solicitados alguns esclarecimentos em relação a alguns despachos. ----------

O Presidente da Câmara esclareceu todas as dúvidas levantadas pelos Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- **Ponto 18 - Assunto n.º 420/2025 - Despacho para ratificação - Cedência de transporte à ARPI de Mora:** ----------

Para ratificação da Câmara Municipal junto se anexa o Despacho n.º 264-DAF/2025, de 12 de dezembro de 2025, referente à cedência de transporte à ARPI de Mora, para uma deslocação a Vila Viçosa no dia 14 de dezembro de 2025 .----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Presidente da Câmara. ----------

------- **Ponto 19 - Assunto n.º 421/2025 - Despacho para ratificação - cedência de transporte à Cercimor:** ----------

Para ratificação da Câmara Municipal, junto se anexa o despacho n.º 267-DAF/2025, de 17 de dezembro de 2025, referente à cedência de Transporte à Cercimor para uma deslocação à Vila Natal em Óbidos, no dia 18 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Presidente da Câmara. ----------

------- **Ponto 20 - Assunto n.º 415/2025 - CHE Morense - Equipa Benjamins, 2ª fase do Campeonato - pedido de transporte:** ----------

Presente pedido de cedência de transporte municipal da CHE MORENSE, para a 2ª fase do Campeonato de Benjamins, conforme informação anexa e para as seguintes datas: ----------

10/01 – Terena; 17/01 - SL Évora; 07/02 - Vendas Novas; 28/02 – Tourega; 14/03 - Vila Viçosa; 11/04 – Canaviais; 25/04 – Aguiar. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à CHE MORENSE, para a 2ª fase do Campeonato de Benjamins, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. ----------

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à CHE MORENSE, para a 2ª fase do

Campeonato de Benjamins, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. ----------

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. ----------

------- **Ponto 21 - Assunto n.º 399/2025 - Programa de Apoio a Jovens Desempregados - proposta de candidatura Bruno Alexandre Mendes Fortio**

Presente proposta de candidatura para integração no Programa de Apoio a Jovens Desempregados, apresentada por Bruno Alexandre Mendes Fortio, conforme documentação em anexo. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta em nome de Bruno Alexandre Mendes Fortio, para integrar o Programa de Apoio a Jovens Desempregados da Câmara Municipal de Mora, por este reunir os requisitos previstos no artigo nº3 do Regulamento relativo ao Programa supramencionado, nomeadamente idade compreendida entre os 18 e os 25 anos, não se encontrar a receber subsídio de desemprego ou outros, seja beneficiário do Cartão Municipal Jovem, não se encontre a estudar e não se encontre em período de férias. ----------

A Vereadora Maria Salgueiro apresentou este ponto, esclarecendo que o **Regulamento do Programa de Apoio a Jovens Desempregados da Câmara Municipal de Mora,** era destinado aos Jovens que não se encontravam a estudar. No entanto neste caso o Jovem está a estudar, mas não se encontra a frequentar as aulas, só está inscrito nos exames. Assim sendo, segundo o Regulamento, pode-se admitir o presente candidato. ----------

A Vereadora Paula Chuço referiu que o Regulamento relativo a este Programa era omisso a estas situações. Mais mencionou que anteriormente enquanto Presidente da Câmara, tinha trazido à reunião de Câmara um caso

idêntico ao presente, e não conseguiu integrar o jovem, mas que ficava muito satisfeita em integrar este jovem. ----------

O Presidente da Câmara referiu ser um Programa que visava integrar os jovens na vida profissional, sendo não só pela remuneração, que aliviava os pais e teriam algum dinheiro para os seus gastos pessoais, mas também em termos de socialização. ----------

O Vereador Luís Branco interveio, informando que a única situação que conhecia e que não foi aprovada em reunião de Câmara, o caso era completamente diferente, pois o jovem frequentava aulas às quintas e sextas feiras, não estando em condições de ser aprovado, de harmonia com o Regulamento em vigor. ----------

O Presidente da Câmara referiu que teriam que respeitar o Regulamento. --

A Vereadora Paula Chuço referiu que este Programa, era uma forma de ajudar os jovens. ----------

O Presidente da Câmara referiu que cada caso teria que ser analisado de forma igual. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta, em nome de Bruno Alexandre Mendes Fortio, para integrar o Programa de Apoio a Jovens Desempregados da Câmara Municipal de Mora, por este reunir os requisitos previstos no artigo nº3 do Regulamento relativo ao Programa supramencionado, nomeadamente idade compreendida entre os 18 e os 25 anos, não se encontrar a receber subsídio de desemprego ou outros, seja beneficiário do Cartão Municipal Jovem, não se encontre a estudar e não se encontre em período de férias. ----------

---------- **Ponto 22 - Assunto n.º 413/2025 - Calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal - ano 2026:** ----------

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 62.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a Câmara Municipal, ou na falta de deliberação desta, o respetivo

Presidente, podem estabelecer dia e hora certos para as reuniões ordinárias, devendo neste caso publicar edital, que dispensa outras formas de convocação. Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que delibere a calendarização das reuniões ordinárias a realizar no ano de 2026. As reuniões realizar-se-ão quinzenalmente, à quarta-feira, exceto quando a mesma seja dia feriado, sendo todas públicas, com início às 10h00, realizando-se nos locais abaixo indicados.

Mês	**Dia**	**Local**
Janeiro	7	Salão Nobre
	21	Cabeção
Fevereiro	4	Salão Nobre
	18	Salão Nobre
Março	4	Pavia
	18	Salão Nobre
Abril	1	Salão Nobre
	15	Brotas
	29	Salão Nobre
Maio	13	Salão Nobre
	27	Cabeção
Mês	**Dia**	**Local**
Junho	9	Salão Nobre
	24	Salão Nobre
Julho	8	Malarranha
	22	Salão Nobre
Agosto	5	Salão Nobre
	19	Brotas
Setembro	2	Salão Nobre
	16	Salão Nobre

	30	Cabeção
Outubro	14	Salão Nobre
	28	Salão Nobre
Novembro	11	Pavia
	25	Salão Nobre
Dezembro	9	Salão Nobre
	23	Brotas

A Câmara Municipal que deliberou por unanimidade aprovar a calendarização das reuniões ordinárias a realizar no ano de 2026, de acordo com a presente proposta.

------- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 11:10h, de tudo para constar se lavrou a presente ata. ----------

E eu, LUISA DA CONCEICAO PIRES FERREIRA FORTIO Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino. ----------